



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã*

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31  
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: camaratupa@camara.tupa.sp.gov.br

## RESOLUÇÃO No. 12/2015

**VALTER MORENO PANHOSSI, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, no uso de suas atribuições,**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal adota e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**ALTERA A RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 02, DE 11 DE MAIO DE 2015, NO QUE DIZ RESPEITO AO ART. 15, § 3º DA SUBSEÇÃO II, QUE DISCIPLINA O AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ART. 16, § 1º. E AO ART. 69, § 3º, QUE TRATA DAS AUSÊNCIAS AO SERVIÇO.**

**Art. 1º.** Mantidas as demais disposições, o art. 15, § 3º; art. 16, § 1º e art. 69, § 3º da Resolução Municipal nº 02, de 11 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

### **Subseção II**

#### **Do afastamento para tratamento de saúde**

**Art. 15.**

(...)

§ 3º O atestado ou laudo passado por médico ou junta médica particular, só produzirá efeitos após a homologação pelo médico credenciado do Município, sendo que fica dispensada a homologação, na forma referida, quando o afastamento se der por período de um dia ou inferior a este.

**Art. 16.**

(...)

§ 1º O afastamento somente será concedido se o servidor provar por meio de atestado expedido ou homologado por médico credenciado pela Prefeitura, certificando que sua assistência pessoal e permanente é indispensável, não podendo ser prestada simultaneamente com



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã*

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Caixa Postal 31  
CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. São Paulo - e-mail: [camaratupa@camaratupa.sp.gov.br](mailto:camaratupa@camaratupa.sp.gov.br)

o exercício do cargo, ficando dispensada a homologação, nos termos acima, quando o afastamento ocorrer por período de um dia ou inferior a este.

## **Subseção II Das Ausências**

Art. 69.

(...)

§ 3º O requerimento de abono de falta deverá ser encaminhado ao superior hierárquico do servidor, para apreciação, em até 14 (quatorze) horas antes da data almejada.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 07 de dezembro de 2015.

**VALTER MORENO PANOSSI**  
Presidente